

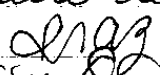
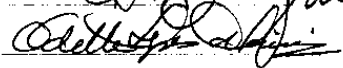
Lei nº 29/79, de 06 de dezembro de 1979

Autoriza a Concessão de Aumento de Vencimentos
ao Pessoal do Quadro de Funcionários da Prefeitura
Municipal de Espera Feliz.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz,
aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao Pessoal do Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, efetivos e em comissão, até o índice de 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 01 novembro de 1979, e que incidirá sobre os atuais níveis de vencimentos.
- Art. 2º - O aumento de vencimentos de que trata a presente lei, incidirá, também, sobre os atuais níveis de vencimento do pessoal aposentado e pensionistas.
- Art. 3º - Os vencimentos de Josiel Danádio, tratante do Quadro de Pessoal Permanente, passa a vigorar, a partir de 01 de novembro de 1979, com o valor de Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros).
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz,
06 de dezembro de 1979.

 Filho Prefeito Municipal
 Oficial Administrativo